



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa EDITORA FTD S/A, de acordo com a Tomada de Preços nº. 01/2017, Processo Licitatório Nº. 01/2017.**

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04 e CI MG-4.347.946 SSP/MG, e a empresa **EDITORA FTD S/A** inscrita no CNPJ sob o nº. 61.186.490/0001-57 representada pelos seus diretores, o Sr. Antônio Luiz Rios da Silva, brasileiro, casado, Diretor superintendente, portador do CPF nº 224.852.601-68 e portador da cédula de identidade 2.389.241, e o Sr. Ricardo Tavares de Oliveira, brasileiro, casado, Diretor Comercial de Marketing, portador do CPF nº 139.883.098-42 e portador da cédula de identidade nº RG 22.435.298-2, com sede à Rua Rui Barbosa nº 156, bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo, SP, CEP 01326-010, celebram o presente termo aditivo ao contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência e execução contratual cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Ensino para as Escolas do Ensino Fundamental, durante o ano letivo, por mais **12 (doze) meses, até 22/03/2020**, com valor anual de **R\$429.093,02 (quatrocentos e vinte e nove mil e noventa e três reais e dois centavos)**, conforme ofício 061/2019 da Sec. Municipal de Educação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

Fica alterada cláusula terceira, item 3.1, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**3.1 - O presente contrato terá vigência até 22/03/2020.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento a Secretária/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:**

O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Lagoa da Prata, 22 de março de 2019.

  
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA  
CONTRATANTE

  
Antônio Luiz Rios da Silva  
Diretor Superintendente

  
EDITORA FTD S/A  
CONTRATADA

Ricardo Tavares de Oliveira  
Diretor Comercial e de Marketing

## **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

